PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº 17/2019 **REGISTRO DE PRECOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/05/2019

HORÁRIO: as 09:00 h

LOCAL: Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 – Edificio Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 07 DE AGOSTO **DE 2014.**

O MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, localizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PRECO POR ITEM - PROCESSO Nº 17/2019, visando o PRECOS para eventuais CONTRATAÇÕES **REGISTRO DE DE PROFISSIONAIS** ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada. Observadas as especificações ali estabelecidas, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Municipal n.º 01 de 03 de janeiro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer ás especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86 -Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia - Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil, iniciando-se no dia 29/05/2019, às 09:00h e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 - DO OBJETO.

Registro de Preços para eventuais CONTRATAÇÕES **DE PROFISSIONAIS** ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, sendo adquirido de forma parcelada, conforme anexo I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 2.1 Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1 Não havendo no mínimo 3 (três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes no certame, será aceita a participação de grandes empresas que se enquadrem no ramo de atividade relacionado no objeto da licitação, seguindo o tramite normal do Pregão Presencial, deixando-se de aplicar o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 147/2014.
- 2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 2.2.1 Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 2.2.2 Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.3 Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 2.2.7 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

- 3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 03 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão,

munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

- 4.2 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 4.3 Cópia da Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.
- 4.4 Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (Modelo em anexo).
- 4.5 <u>Procuração ou instrumento particular (Anexo III)</u>, necessário para o representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- 4.6 <u>CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE</u>), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma. A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses impedirá a empresa de participar da licitação.
- 4.7 **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**
- 4.8- Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:
- 5.2 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);
- 5.2.1 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), acompanhado com a Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme modelo anexo);
- 5.2.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº_01 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019
LICITANTE:
CNID I.
CNPJ: ENVELOPE N <u>°</u> 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 5.3 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues antes da abertura da sessão pública.
- 5.3.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
PREGÃO PRESENCIAL N° XXXXX
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

5.4 - Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 6.2 Preços ofertados pelos produtos, especificando valores unitários dos itens em moeda corrente nacional, especificando marca, unidade do bem especificado, incluindo os tributos e transportes.
- 6.3 Preço **unitário por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
- 6.4 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 6.5 Prazo de entrega: 15 dias após autorização de fornecimento.
- 6.6 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação, caso não conste, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.
- **6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **6.8 Declaração** que esta ciente do conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições.
- **6.9 Declaração** dando ciência que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **6.10 Declaração** de que está ciente de que não respeitando os prazos de entrega, estarão sujeitas as multas conforme item determinado.
- 6.11 Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2).

7.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, relacionados:

7.4 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- **a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **b.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **b.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- **c.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- **d.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.4.1 - Os documentos relacionados no item 7.4 deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.5 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

II – prova de regularidade por meio de competente certidão, relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III – Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.

IV Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

V- Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União.

7.6 Qualificação Econômico-Financeira:

VI - Apresentar Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata, passada(s) pelos Distribuidores Judiciais da sede da Comarca da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura da presente licitação, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

Obs.: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar Decisão do Poder Judiciário do Estado sede e plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida (art. 58, da Lei 11.101, de 2005). Dispensando assim da apresentação de Certidões Negativas Fiscais/trabalhista ou Econômica Financeira quando estas estiverem positivas.

7.7 – QUALIFICAÇÕES TECNICAS

- I. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- II. Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico CAT expedido pelo CREA, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do projeto a ser elaborado para cada lote cotado.

III. Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA em nome do Responsável Técnico;

IV.Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/SC, em nome da empresa.

7.8 - Outras Declarações

I - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F. (Modelo anexo).

II - <u>DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO</u>, conforme modelo no Anexo V, a não apresentação desta declaração no credenciamento impedirá a empresa de participar da licitação.

7.9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física) e RG (Registro Geral);
- b) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL do licitante.
- c) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.10- QUALIFICAÇÕES TECNICAS DA PESSOA FISICA

- A. Comprovação de aptidão da pessoa jurídica para a execução de serviços objeto desta licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado/certidão em nome do PROPONENTE, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a pessoa jurídica executou serviços de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação.
- **B.** Comprovação de aptidão de ter executado os serviços licitados, mediante apresentação da **Certidão de Acervo Técnico CAT expedido pelo CREA**, em nome do Responsável Técnico indicado para a execução dos serviços, de acordo com a natureza do projeto a ser elaborado para cada lote cotado.
- C. Certificado de Registro de Pessoa Física junto ao CREA em nome do Responsável Técnico;
- 7.11- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.
- 7.12 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.14- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15- Caso o licitante possua alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.16- A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

- 7.17- A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 7.18- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.19- Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 9.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.
- 9.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - **b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 9.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

- 9.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.7 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 10.2 Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 10.3 O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.4 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no subitem anterior, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.
- 10.4.1 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **recusada**.
- 10.4.2 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 10.4.3 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.5 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 10.6.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.7 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.8 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

11 – PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 11.1 Os serviços deverão ser iniciados/executados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação, e o prazo para conclusão será de 30 (trinta) dias corridos.
- 11.2- As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 11.3- O local dos serviços a serem executados serão informados pela secretaria responsável.
- 14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço licitado dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.3 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 7.892, de 2013.
- 11.3.1 As condições de fornecimento constam no ANEXO I e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 11.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 - Cabe ao Município:

- 12.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 12.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.
- 12.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

12.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 12.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 12.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 12.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 12.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 12.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções

administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.

- 12.3 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).
- 12.4 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.
- 12.5 Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.
- 12.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 12.7 Responsabilizar-se em Montar/instalar todo o material licitado, toda a placa e arte gráfica deverá ficará totalmente concluída no portal.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1— As eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada., objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria De Administração, Fazenda e Planejamento, por um funcionário desta secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade

(conforme especificado no edital) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14 - DO PAGAMENTO.

- 14.1 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento, conferência e aceitação do material.
- 14.2 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 14.2.1 O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 14.4 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15 - A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CANCELAMENTO

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.2 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

16 - AS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 16.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 Fizer declaração falsa;
- 16.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 16.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos:
- 16.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17 - DAS DOTAÇÕES.

- 17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente:
- 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO
- 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas
- 06 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
- 06.01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
- 15.452.0039.2.018 Manutenção Do DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas

18 - DO RECURSO.

- 18.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 18.3- Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 18.4 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 19.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 19.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.5 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

- 19.6.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 19.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 19.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.12 Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 19.13 O Edital e demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (47) 3557-2400/2419 ou através do e-mail licitação@imbuia.sc.gov.br;
- 19.14 Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço da Prefeitura Municipal de Imbuia, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina.
- 19.15 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço acima mencionado, nos dias úteis, no horário das **08** horas às 12 horas e das 14 às 17:00.
- 19.16 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 2014, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 19.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da cidade de Ituporanga/SC com exclusão de qualquer outro.
- 19.18 Fazem parte integrante deste Edital: Anexo I Itens da licitação;

Anexo II - Modelo de Declaração que não Emprega Menor (física e jurídica);

Anexo III – Modelo de Procuração;

Anexo IV – Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLITICO;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Imbuia/SC, 16 de maio de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ITENS DA LICITAÇÃO/MODELO DE PROPOSTA

1 - DO OBJETO.

1.1 - REGISTRO DE PREÇOS, Menor Preço por ITEM para eventuai eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada., conforme a necessidade do município.

1.2 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

1.3 – Itens e especificação:

Item	Quant.	Descrição Completa do Item	Unidade Medida	Valor Unitário Referência Máximo R\$	Valor Total Referência Máximo R\$
01	3.000	Levantamento Topográficos para Ruas urbanas:	M	6,00	18.000,00
		*Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planialtimétrico cadastral de meio fio, bordo de pista, eixo da via, postes, muros, portões de acesso, calçadas, caixas de drenagem existentes, edificações, cercas e pontos transversais cotados ao longo da via; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Elaboração do desenho final com todos os detalhes levantados, separados por LAYERS (Camadas), com representação do relevo através de pontos cotados e curvas de nível com equidistância vertical de 1,00m; *Enviar por e-mail todos os arquivos utilizados no processamento dos dados de campo, na plataforma CAD, em 3D (E, N, Z). Encaminhar dos seguintes arquivos: .DWG, .Dso, .Irr, .Cad, .Pnt e .M21.			

02	5.000	Levantamento Topográficos para Pontes e	M^2	1,90	9.500,00
		Galerias:			
		*Levantamento com utilização de Estação Total,			
		classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear			
		mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6";			
		*Levantamento planialtimétrico cadastral da calha do arroio a pelo menos 20,00 metros a montante e			
		20,00 metros a jusante da ponte e ao longo de cada			
		margem, numa faixa de 30,00 metros de largura;			
		*Implantação de pontos geodésicos			
		georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com			
		GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas			
		de posicionamento diferencial pós-processado (L1)			
		ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm			
		+ 2ppm;			
		*Elaboração do desenho final com todos os detalhes			
		levantados, separados por LAYERS (Camadas), com representação do relevo através de pontos			
		cotados e curvas de nível com equidistância vertical			
		de 0,50m;			
		*Enviar por e-mail todos os arquivos utilizados no			
		processamento dos dados de campo, na plataforma			
		CAD, em 3D (E, N, Z). Encaminhar dos seguintes			
		arquivos: .DWG, .Dso, .Irr, .Cad, .Pnt e .M21.			
03	5.000	Levantamento Topográficos para Medição de	M^2	0,80	4.000,00
	3.000		141	0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com	141	0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas).	141	0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total,	111	0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear	111	0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6";	111	0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos		0,00	4.000,00
	3.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1)		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm;		0,00	4.000,00
	5.000	terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel,		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel,		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da matrícula do imóvel; *Coleta da qualificação completa dos proprietários do imóvel;		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da matrícula do imóvel; *Coleta da qualificação completa dos proprietários do imóvel; *Demarcação (locação) dos limites do imóvel a ser		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da matrícula do imóvel; *Coleta da qualificação completa dos proprietários do imóvel; *Demarcação (locação) dos limites do imóvel a ser retificado;		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da matrícula do imóvel; *Coleta da qualificação completa dos proprietários do imóvel; *Demarcação (locação) dos limites do imóvel a ser retificado; *Elaboração da planta topográfica, memorial		0,00	4.000,00
		terrenos URBANOS (Retificação de área com inserção de medidas). *Levantamento com utilização de Estação Total, classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear mínima de ± 3mm + 5ppm e angular de ± 6"; *Levantamento planimétrico cadastral dos pontos de divisa do imóvel; *Implantação de pontos geodésicos georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1) ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm + 2ppm; *Coleta de informações dos extremantes do imóvel, tais como: Nome completo, CPF e número da matrícula do imóvel; *Coleta da qualificação completa dos proprietários do imóvel; *Demarcação (locação) dos limites do imóvel a ser retificado;		0,00	4.000,00

		optante ao Procedimento Judicial, Veracidade, valor do imóvel, laudo técnico e oficio ao cartório);			
04	3	Levantamento Topográficos para Medição de	НА	3.200,00	9.600,00
		terrenos RURAIS (Retificação de área com		31200,00	,,,,,,,,
		inserção de medidas).			
		*Levantamento com utilização de Estação Total,			
		classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear			
		mínima de \pm 3mm + 5ppm e angular de \pm 6";			
		*Levantamento planimétrico cadastral dos pontos			
		de divisa do imóvel;			
		*Implantação de pontos geodésicos			
		georreferenciados ao sistema SIRGAS 2000 com			
		GPS geodésico de alta precisão, utilizando técnicas de posicionamento diferencial pós-processado (L1)			
		ou diferencial (RTK) com precisão mínima de 1cm			
		+ 2ppm;			
		*Coleta de informações dos extremantes do imóvel,			
		tais como: Nome completo, CPF e número da			
		matrícula do imóvel;			
		*Coleta da qualificação completa dos proprietários			
		do imóvel;			
		*Demarcação (locação) dos limites do imóvel a ser			
		retificado; *Elaboração da planta topográfica, memorial			
		descritivo com azimutes e distâncias, ART do			
		profissional e demais declarações (Intra-muros, não			
		optante ao Procedimento Judicial, Veracidade, valor			
		do imóvel, laudo técnico e oficio ao cartório);			
05	10	Levantamento Topográficos para	UN.	900,00	9.000,00
		Desmembramentos (Estando a matrícula Retificada)	(LOTE)		
		*Levantamento com utilização de Estação Total,			
		classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear			
		mínima de \pm 3mm + 5ppm e angular de \pm 6";			
		*Elaboração da planta topográfica, memorial			
		descritivo com azimutes e distâncias, ART do profissional e ofício ao cartório, da área a			
		desmembrar;			
		*Demarcação (locação) dos limites da área			
		desmembrada;			
06	5.700	Serviços de Levantamento planialtimétrico.	M	4,50	25.650,00
		Levantamento com a utilização de Estação Total,			
		classe 2 (NBR 13.133), com precisão nominal linear			
		mínima de \pm (3 mm + 5 ppm) e angular de \pm 6";			
		Levantamento da calha do arroio e de uma faixa de,			
		pelo menos, 30 m de largura ao longo de cada			
		margem podendo chegar a 50 m dependendo trecho;			
		levantamento detalhado de pontes, galerias e			

1 1 1 1 1		
bueiros ao longo do trecho em estudo (a extensão		
será informada pelo setor de Administração da		
Prefeitura).		
Desenho final apresentando todos os detalhes		
levantados, com representação do relevo através de		
pontos cotados e curvas de nível com equidistância		
vertical de 0,5 m.		

2 - JUSTIFICATIVA:

- 2.1 Tendo em vista a necessidade da eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada., objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, pelo período de 12 meses, a administração se viu na necessidade de realizar Processo Administrativo para contratação destes profissionais para elaboração do Diagnóstico Socioambiental (aspectos físicos, biológicos e socioeconômicos) da área de interesse, para fins de regularização ambiental que está sendo realizado no Município e demais necessidades eventuais.
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 4 Prazo para a entrega dos produtos: 10 dias.
- 5-PRAZO PARA PAGAMENTO: EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 - Cabe ao Município:

- 6.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 6.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

6.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 6.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 6.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 6.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.
- 6.3 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).
- 6.4 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.
- 6.5 Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.

- 6.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 6.7 Responsabilizar-se em Montar/instalar todo o material licitado, toda a placa e arte gráfica deverá ficará totalmente concluída no portal.

7. PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 - As eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento por um funcionário desta secretaria, designado para essa tarefa. Após a verificação da qualidade (*conforme especificado no edital*) e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9 – DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo (a) Contratado(a), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida pelo (a) da Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

Imbuia/SC, 16 de maio de 2019.

JOÃO SCHWAMBACH PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de
licitação) nº/ (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ
nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja,
não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
de de

ANEXO III

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCURAÇÃO

Eu,(sóci	lo proprietá	irio), re	sidente	na	rua
, na	a cidade de		, porta	ador da	RG
e CPF	,	venho por	meio des	ta, nome	ear o
Senhor(a)	, portador do	RG		, reside	nte a
rua	, n°, co	mo meu basta	ante procura	dor, para	o fim
especial de representar a empr			_	_	
rua(Avenida), nº, r	na cidade de			, E	Estado
de,	CNPJ		е	Inse	crição
Estadual, j	junto ao Munic	cípio de Im	buia, SC,	no edita	al de
Licitação, Modalidade Pregão os demais atos pertinentes ao certame en da Ata de Registro de Preços.	o, nº, para efe	tuação de land	es de preços	s e praticar	todos
Por ser expressão de verdade, firmamos	a presente declara	ação.			
(cidade), data(dia	a, mês e ano)				
Obs: Deverá ser autenticada em tabelião	de notas.				

22

ANEXO IV

A/C Pregoeira PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

Licitante

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, cidade cumprimos plenar indicação do objeto	nente os re	quisitos de h	abilitação e entre	, nº _, declara, gamos nos	sob as penas sos envelopes	da lei, que s contendo a
Por ser a expressão	o da verdade	, firmamos a _l	presente declaração).		
Cidade,	de	de	-			
Nome e carimbo Cargo RG						

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO

Licitante (nom	ne, CNPJ), sediad	da na Rua	, nº	, bairro	,
		ıdo			
encontra- se em o	conformidade com	o art 54, I, "a", da Consti , que não possui agente	ituição da República e a	rt 43, I, "a", II, "a", d	la Constituição
	to segue o que se r uição Federal	eferente os artigos da de	eclaração;		
	utados e Senador	es não poderão:			
I - desde a	expedição do dip	loma:			
sociedade de ed	onomia mista ou	ato com pessoa jurídio empresa concessioná			
	sulas uniformes;	a funcão ou amprosa	romunorado inclusiv	vo as da ava saiam	domissívois os
nutum, nas enti	dades constantes	o, função ou emprego s da alínea anterior;	remunerado, inclusiv	e os de que sejani	demissivels ac
II - desde a	•	oladores ou diretores	do omprosa que goze	do favor docorror	nto do contrato
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	iblico, ou nela exercer		de lavoi decorrer	ite de contrato
•	· ·	o de que sejam demiss		ntidades referidas	no inciso I
	•	ie seja interessada qua	•		-
· ·	•	um cargo ou mandato	•	. 40.000.000.000.000.000	.0.00 1, 0,
	Santa Catariana	am cargo ca manaac	, parameter en en en en		
-	s Deputados não	poderão:			
	a expedição do di				
	• •	trato com pessoa jurí	dica de direito públ	ico, autarquia, en	npresa pública
		ou empresa concess	· ·	•	
obedecer a clá	iusulas uniformes	5;			
b) aceitar	ou exercer cargo	, função ou emprego r	remunerado, inclusivo	e os de que sejam (demissíveis "ad
nutum", nas e	ntidades constan	tes da alínea anterior;			
II- Desde	•				
a) ser pro	prietários, contro	oladores ou diretores o	de empresa que goze	de favor decorrer	nte de contrato
		público, ou nela exerce	-		
•		de que sejam demissív			
		e seja interessada qual		que se refere o inc	ciso 1, "a";
d) ser titu	lares de mais de	um cargo ou mandato	público eletivo.		
Por ser a expres	são da verdade,	, firmamos a present	e declaração.		
Cidade	, de	de			
Name '	. h. a				
Nome e carin	υσ				
Cargo					
RG					
Licitante					

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de 2019, no Departamento de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de IMBUIA, o Município de IMBUIA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 17/2019 – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o eventuais CONTRATAÇÕES DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS COM EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS EM TOPOGRAFIA, GEOLOGIA E BIOLOGIA PARA MEDIÇÕES DIVERSAS NO MUNICIPIO DE IMBUIA, conforme anexo I, sendo adquirido de forma parcelada., e de acordo com a classificação das empresas para cada item constantes da Ata do Pregão em anexo.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
- 1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a cada 3 (três) meses, podendo ser alterado o valor tanto para cima como para baixo, sendo publicado em Mural Público.
- 1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
- a) Edital de Pregão Presencial nº 17/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s);
- c) Ata do Pregão.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 A empresa contratada deverá entregar e/ou executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme a necessidade do Município, sempre com requisição assinada pelo (a) responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

- 4.2. No ato da entrega do objeto a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
- 4.3. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- 4.4. Se a substituição dos objetos não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 4.5. O recebimento dos materiais ou serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato (Ata de Registro de Preços).

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Na entrega dos materiais, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
- 5.2 O pagamento será efetuado de acordo com a apresentação das Notas Fiscais, em até 30 dias após o recebimento do material, referente ás quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.
- 5.3 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações:
- 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDO E PLANEJAMENTO
- 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 04.122.0009.2.003 Manutenção da Administração Central
- 3.3.90.00.00.00.00.00 0119 Aplicações Diretas
- 06 SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS
- 06.01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E SERVIÇOS GERAIS
- 15.452.0039.2.018 Manutenção Do DMER E CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.0119 Aplicações Diretas

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1- Cabe ao Município:

- 7.1.1 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 7.1.2 Fiscalizar a execução do Contrato/ATA.
- 7.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

7.2 - CABE À PROPONENTE VENCEDORA:

- 7.2.1 Executar o objeto de acordo com o estipulado no presente edital e seus anexos;
- 7.2.2 Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- 7.2.3 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 7.2.4 Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 7.2.5 O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da entrega e/ou prestação do serviço de forma negligente, imprudente ou imperita.
- 7.3 Praticar preços compatíveis com os de mercado, não podendo de forma alguma exercer a venda a adjudicante de produtos com valor acima do preço praticado em seu estabelecimento comercial (varejo).
- 7.4 Permitir o livre acesso a adjudicante ao seu estabelecimento comercial, quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de verificar os preços de varejo que estão sendo praticados.
- 7.5 Praticar o mesmo preço dos produtos que encontram-se em oferta em seu estabelecimento comercial.
- 7.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 7.7 Responsabilizar-se em Montar/instalar todo o material licitado, toda a placa e arte gráfica deverá ficará totalmente concluída no portal.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.
- 8.3. O Pregoeiro registrará na Ata de Registro de Preços as empresas que se comprometem a entregar ou executar o objeto da licitação pelo preço da primeira colocada, caso o registro da mesma venha a ser cancelado, de acordo com a ordem de classificação da Ata do Pregão.

9. PENALIDADES

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estarão as empresas fornecedoras sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação da empresa;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- 3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- 9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
- 9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 – DA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e em execução pelo (a) Contratado(a), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito sem ônus à CONTRATANTE.

A fiscalização será exercida pelo (a) da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A fornecedora não poderá sub-contratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
- 11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Ituporanga/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IMBUIA (SC), em	– Pregoeiro
	Equipe de Apoio
EMPRESAS:	